

NOTA ADMINISTRATIVA Nº 59/2026/ULCC/SE/PRESI

Brasília, 22 de maio de 2026.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 019/2026 - Consultoria Selo Verde - SENAI.

Processo nº 025.0001087/2026-38

À Unidade Jurídica (UJ)

Prezado Gerente,

1 . Trata-se de solicitação oriunda da Unidade de Fomento às Estratégias ASG (UASG) destinada à contratação de consultoria técnica especializada para execução de Plano de Implementação Piloto do Programa Selo Verde Brasil, por meio de dispensa de licitação, conforme Solicitação de Aquisição (0043672), complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/UASG/DIESI/PRESI (0043505).

2 . Em conformidade com o item 5.1 da INA 07 – Aquisição de Bens e Serviços, o processo foi apresentado pela área demandante, contendo a Solicitação de Aquisição, complementada por Nota Técnica, a Requisição de Proposta Comercial, a Pesquisa de Preços, a proposta e documentação da instituição a ser contratada e o Termo de Ciência da Demanda.

3 . A contratação pretendida envolve a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para execução de Plano de Implementação Piloto do Programa Selo Verde Brasil, com foco na realização de diagnóstico para avaliação de conformidade, elaboração de plano de adequação para atendimento aos requisitos da norma setorial, capacitação, acompanhamento, monitoramento da implementação do plano de adequação e relatório consolidados com os resultados, em conformidade com as normas técnicas setoriais e a NBR 20250, elaboradas pela ABNT para o Programa Selo Verde Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.063, de 17 de junho de 2024.

4 . A execução do objeto se dará pela entrega dos produtos abaixo relacionados, num período inicial previsto de 20 (vinte) meses, conforme detalhamento constante na Requisição de Proposta Comercial (0043652) e da proposta da entidade a ser contratada (0042856), considerando ainda os ajustes realizados posteriormente (pontuados na NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/UASG/DIESI/PRESI – 0043505):

Produto	Atividade principal	Prazo
0	Preparação da consultoria e capacitação dos consultores	Até 60 dias após assinatura do contrato com a empresa
1	Planejamento metodológico	Até 15 dias após o Produto 0
2	Capacitação e conscientização ESG (valor unitário por empresa)	Até 30 dias após a assinatura do contrato com a empresa
3	Relatório de Diagnóstico (valor unitário por empresa)	Até 60 dias após a conclusão do Produto 2
4	Elaboração do Plano de adequação (valor unitário por empresa)	Até 30 dias após a conclusão do Produto 3
5	Acompanhamento e monitoramento da implementação do plano de adequação (valor unitário por empresa)	Até 120 dias após a conclusão do Produto 4
6	Relatório consolidado do projeto piloto	Até 15 dias após a conclusão do Produto 5

5. Quanto à definição dos produtos e quantitativos, a UASG justificou que:

O quantitativo previsto para a contratação foi definido com base no escopo do Projeto Piloto do Programa Selo Verde Brasil (PSVB), considerando os recursos disponíveis no âmbito do Convênio TransfereGov nº 058748/2025, a capacidade operacional do projeto e os setores econômicos priorizados pelo MDIC e pelo Comitê Gestor do Programa.

Para a execução do projeto piloto, foi estimado o atendimento de 19 empresas industriais de diferentes portes, distribuídas entre os setores selecionados para participação no Programa, número considerado suficiente para aplicação, avaliação e validação da metodologia proposta.

Os quantitativos dos produtos e serviços foram definidos a partir das etapas previstas na metodologia de execução, contemplando atividades de capacitação, diagnóstico, elaboração de plano de adequação, acompanhamento e consolidação dos resultados, observada a carga horária estimada por atendimento e a complexidade técnica das atividades previstas no escopo da contratação.

6. Ressalta-se que é de responsabilidade da área demandante a correta e suficiente especificação técnica e quantitativa do objeto, não cabendo a esta ULCC adentrar nesse mérito.

7 . A UASG, ao registrar as justificativas para a pretendida contratação, destacou, dentre outros motivos, que:

A presente contratação decorre da necessidade da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) de apoiar a execução de iniciativas estratégicas voltadas ao fortalecimento da competitividade da indústria brasileira, em alinhamento às diretrizes da Nova Indústria Brasil (NIB), especialmente no que se refere à promoção da sustentabilidade, inovação industrial e adoção de práticas produtivas alinhadas aos princípios ASG e da economia circular.

A demanda está diretamente relacionada às atribuições institucionais da ABDI de apoiar a formulação, implementação e execução de políticas públicas para o desenvolvimento industrial, bem como às ações previstas no âmbito do Convênio TransfereGov nº 058748/2025, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), para execução do Projeto Piloto do Programa Selo Verde Brasil (PSVB).

A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de apoio técnico especializado para atendimento às empresas participantes do Projeto Piloto, incluindo a realização de diagnósticos, orientações técnicas, acompanhamento de adequação às diretrizes de sustentabilidade e aplicação de metodologia relacionada à ABNT NBR 20250 e demais referenciais técnicos associados ao Programa.

O Projeto Piloto possui caráter estruturante e experimental, tendo como objetivo validar procedimentos, consolidar metodologia nacional e gerar subsídios técnicos para futura ampliação do Programa Selo Verde Brasil. Nesse contexto, faz-se necessária a atuação de instituição com experiência em inovação industrial, sustentabilidade, capacitação técnica e atendimento ao setor produtivo, capaz de executar as atividades de forma padronizada e com abrangência nacional.

A contratação também busca contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da sustentabilidade na indústria brasileira, estimulando a adoção de práticas sustentáveis, a melhoria da competitividade industrial e a convergência com padrões nacionais e internacionais de sustentabilidade.

8 . Na NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/UASG/DIESI/PRESI (0043505), a UASG detalha melhor as justificativas e o contexto no qual a demanda está inserida.

9 . Sobre a pesquisa de preços, a UASG encaminhou a Requisição de Proposta Comercial (0043652) para 5 (cinco) instituições, das quais 3 (três) delas apresentaram propostas (0042921; 0042922; 0042923; 0042918; 0042854; 0042919; 0042855; 0042920; 0042856), conforme valores globais abaixo relacionados (considerando o escopo final ajustado de 19 empresas):

- a) SENAI:** R\$ 1.012.400,00
- b) PIERA:** R\$ 2.647,043,33
- c) FNQ:** R\$ 6.682.905,35

10 . Sobre a ausência de diversificação de fontes da pesquisa de preços, a UASG justifica, no MEMORANDO Nº 6/2026/UASG/DIESI/PRESI (0044076), que:

(...) a contratação pretendida junto ao SENAI apresenta especificidades técnicas que impossibilitam a comparação direta com outros contratos de outras entidades. Por se tratar de um desdobramento do Programa Selo Verde — política pública recente do MDIC — e considerando o ineditismo das normas técnicas publicadas pela ABNT sobre o tema, não há no mercado outras entidades com histórico de capacitação

específico associado ao tema.

1.1. Diante da análise feita pela UASG, essa área afirma como justificativa para escolha do SENAI como instituição a ser contratada que:

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica e econômica, considerando aderência ao escopo, capacidade operacional e valor global apresentado. O SENAI apresentou a proposta de menor valor, totalizando R\$ 1.012.400,00, valor este adotado como referência máxima para a contratação, observada a disponibilidade orçamentária prevista no Convênio TransfereGov nº 058748/2025.

Diante das propostas obtidas e da análise comparativa realizada, atesta-se que o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza semelhante, observados o grau de complexidade, a abrangência nacional do projeto e as especificidades técnicas exigidas para execução do objeto.

1.2. Reforça-se que o detalhamento da análise da pesquisa de mercado realizada pela UASG consta da NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/UASG/DIESI/PRESI (0043505). Também contam da referida nota o detalhamento dos ajustes de escopo, com as devidas justificativas, além da negociação da proposta com a instituição que apresentou o menor valor para contratação (SENAI).

1.3. Cabe ressaltar que a análise crítica e o ateste da compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado é responsabilidade da área demandante, não cabendo a essa área de Licitações e Contratos adentrar nesse mérito.

1.4. De acordo com a proposta apresentada pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI** (0042856), o valor total para a presente contratação é de **R\$ 1.012.400,00 (um milhão, doze mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir:

8.1 Tabela A – Produtos de Valor Fixo Global

Produto	Prazo de Entrega	HH	TOTAL
Produto 0 – Preparação para o atendimento (desenvolvimento da consultoria e capacitação dos consultores)	60 dias após assinatura do contrato	990h	R\$ 198.000
Produto 1 – Planejamento Metodológico do Projeto Piloto	Até 15 dias após o Produto 0	40h	R\$ 8.000
Produto 6 – Relatório Consolidado do Projeto Piloto	Até 60 dias antes do encerramento da vigência	80h	R\$ 16.000
TOTAL ESTIMADO			R\$ 222.000

8.2 Tabela B – Produtos com Valor Unitário por Empresa

Os valores abaixo são praticados por empresa atendida. O valor global do contrato será calculado com base no quantitativo de empresas atendidas.

Produto	Prazo de Entrega	HH	TOTAL
Produto 2 – Conscientização e Capacitação ESG	Até 30 dias após assinatura do contrato com a empresa	208h	R\$ 41.600
Produto 3 – Relatório de Diagnóstico	Até 60 dias após produto 2		
Produto 4 – Plano de Adequação	Até 30 dias após produto 3		
Produto 5 – Acompanhamento e Monitoramento	Até 120 dias após produto 4		

8.3 Memória de Cálculo – Estimativa Global

Componente	Qtd.	Subtotal (R\$)
Produtos Fixos (P0 + P1 + P6)	3	R\$ 222.000,00
Empresas atendidas (P2 + P3 + P4 + P5)	19 empresas	R\$ 790.400,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.012.400,00

15. As condições de pagamento e de execução, bem como as obrigações das partes são as constantes da Requisição de Proposta Comercial (0043652). O pagamento será mediante a execução e ateste de cada produto, por empresa.

1 6 . No que se refere à disponibilidade orçamentária, a UASG afirmou existir dotação para suportar a presente despesa no âmbito do Convênio TransfereGov nº 058748/2025, firmado entre a ABDI e o MDIC para execução do Projeto Piloto do Programa Selo Verde Brasil (PSVB), observados os limites de recursos consignados para a execução do objeto no valor total previsto de R\$ 1.012.500,00).

1 7 . No que diz respeito à contratação direta do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, a

UASG sugere a contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 10, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI:

Art. 10. A licitação poderá ser dispensada:

(...)

IX - na contratação com serviços sociais autônomos ou com órgãos ou entidades integrantes da administração pública, quando o objeto do contrato for vinculado às atividades finalísticas do contratado;

18. Tem-se parte da argumentação da área conforme transcrito abaixo:

A presente contratação será realizada por dispensa, com fundamento no art. 10, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (Resolução CD nº 005/2021), que permite a contratação de serviços sociais autônomos para execução de atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

O enquadramento adotado justifica-se pela compatibilidade entre o objeto da contratação e a atuação institucional do SENAI, especialmente nas áreas de inovação industrial, sustentabilidade, capacitação técnica e apoio ao desenvolvimento da indústria brasileira, em alinhamento aos objetivos do Projeto Piloto do Programa Selo Verde Brasil (PSVB), executado no âmbito do Convênio TransfereGov nº 058748/2025.

A escolha do SENAI também se fundamenta na análise técnica e econômica realizada durante a pesquisa de preços, tendo a instituição apresentado a proposta de menor valor global, no montante de R\$ 1.012.400,00, além de demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, incluindo experiência em projetos de abrangência nacional, atuação junto ao setor industrial e estrutura técnica especializada.

19. Nesse sentido, para fins de pré-requisitos de enquadramento no Art. 10, inciso IX do RLC ABDI, temos que o SENAI:

a) é considerado serviço social autônomo por ser uma entidade paraestatal de cooperação com o Estado, criada por lei, mas que possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que executa atividades de interesse público, sendo financiado por contribuições parafiscais arrecadadas das empresas do setor industrial;

b) tem por objetivo, dentre outros, cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas, conforme art. 1º, alínea e) de seu regimento (0042865).

20. Nesse contexto, no que se refere ao enquadramento da contratação, diante das informações prestadas pela área técnica e acostadas ao processo, a despesa, já autorizada pelo gerente da área, cumprido o estabelecido no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme sugerido pela área demandante, enquadrando-se no artigo 10, inciso IX, daquele normativo, caso não haja óbice da Unidade Jurídica da ABDI.

21. Também consta no processo o Termo de Ciência da Demanda assinado pela Diretora Interina de Economia Sustentável e Industrialização (0042880).

22. No que se refere à documentação acostada ao processo (0044104), essa está

de acordo com o exigido na INA 07 - Aquisição de Bens e Serviços para o vulto e modalidade em questão.

2 3 . Sobre as exigências de qualificação técnica contidas na RPC (0043652), a unidade demandante justifica que:

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade do objeto, que envolve diagnóstico de maturidade ASG, adequação a normas técnicas da ABNT, capacitação, monitoramento e atendimento a empresas de diferentes setores e portes no âmbito do Projeto Piloto do Programa Selo Verde Brasil.

Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de experiência prévia, equipe técnica qualificada e capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, visando assegurar a adequada execução contratual e a qualidade técnica das entregas.

2 4 . Ainda sobre a qualificação técnica, a UASG esclareceu, no MEMORANDO Nº 6/2026/UASG/DIESI/PRESI, que:

(...) o SENAI apresentou documentação robusta que comprova sua **abrangência nacional** e, em consonância com as evidências supracitadas, sua experiência na execução de projetos voltados à sustentabilidade, agenda ASG e Economia Circular. A competência técnica foi ratificada por meio de atestados emitidos por empresas contratantes, os quais atestam a prestação de serviços, por exemplo, em inventários de **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**, consolidação de relatos de emissões e programas de capacitação em ASG, entre outros.

2 5 . Quanto à garantia contratual, a UASG registrou que essa **não** será requerida mediante a seguinte justificativa:

Considerando as características do objeto, a forma de pagamento vinculada à entrega dos produtos e o contexto da contratação, não será exigida garantia contratual.

2 6 . Foi indicada como gestora do contrato, pela área demandante, a colaboradora Ana Sofia Brito Peixoto e, como suplente, o gerente Rogério Dias de Araújo.

2 7 . Quanto à formalização da avença, a UASG indicou que há contrato e sugeriu que a vigência inicial fosse de **20 (vinte) meses**. Tendo em vista que há obrigações futuras e o prazo de vigência solicitado, é necessária a formalização de instrumento de contrato cuja minuta segue anexa para análise jurídica (0044100).

28. A UASG informou que o valor contratado **não terá reajuste**.

2 9 . Destacamos ainda que a unidade demandante também estabeleceu a cláusula de propriedade intelectual na NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/UASG/DIESI/PRESI (0043505), essa foi reproduzida da minuta de contrato (0044100).

3 0 . Haverá coleta de dados de beneficiários e a minuta de contrato conta com cláusula específica a respeito (0044100).

3 1 . Diante do exposto, e considerando que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até essa data, no processo em comento, sob o prisma estritamente da análise da instrução processual, sendo o exame da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, bem como os aspectos de natureza técnica e financeira, de competência da área demandante, encaminhamos a demanda à Unidade Jurídica para análise da viabilidade legal da contratação em tela por dispensa de licitação, análise da minuta de contrato e elaboração da minuta da Portaria de Designação de Gestor.

Atenciosamente,

Lydiane Maria do Amaral

Analista de Produtividade e Inovação
Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

André Santa Rita Pereira

Gerente
Unidade de Licitações, Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Lydiane Maria do Amaral, Analista de Produtividade e Inovação**, em 22/05/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 22/05/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044105** e o código CRC **2DF437D8**.

Referência: Processo nº 025.0001087/2026-38

SEI nº 0044105

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>